ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Licitação: PR-G Nº 10/2022

Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Processo : 88789/2022

Objeto : Serviços terceirizados de limpeza, conservação, manutenção e portaria informatizada, conforme especificações.

PREÂMBULO

No dia 08 de Setembro de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se na CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI, situada na RUA BARÃO DE JUNDIAI, 128 CENTRO CEP 13.201-010, JUNDIAI/SP, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 4340/2022 , para a Sessão Pública do Pregão em Epígrafe.

A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação sobre o funcionamento da modalidade do Pregão e dos apectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como sobre as regras e o procedimento da Sessão.

CREDENCIAMENTO

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos representantes que apresentassem os documentos exigidos em edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, as empresas consideradas credenciadas, com seu respectivo representante, foram as que seguem:

Licitantes		Representantes
Razão Social	UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	
Fantasia	UNIPRACT	MOISES VALENTIM DE PAULA
CNPJ	04.322.797/0001-02	**RG** [redacted]
Razão Social	ULRIK CLEAN EIRELI	
Fantasia	ULRIK	GUSTAVO HIROKI TAI
CNPJ	21.479.037/0001-14	**RG** [redacted]
Razão Social	AMS - ADMINISTRACAO E GESTAO PREDIAL LTDA	
Fantasia		SERGIO ALEXANDRE DE SOUZA DIAS
CNPJ	25.285.262/0001-70	**RG** [redacted]
Razão Social	BETA CLEAN & SERVICE LTDA.	
Fantasia	BETA CLEAN	ANA DE MORAES CRISTIANO
CNPJ	61.704.052/0001-33	**RG** [redacted]

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu as declarações dos licitantes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e os dois envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DAS PROPOSTAS

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no edital.

Serviços terceirizados de limpeza, conservação, manutenção e portaria informatizada, conforme especificações.

Licitante	Proposta
AMS - ADMINISTRACAO E GESTAO PREDIAL LTDA	1.037.023,6200

BETA CLEAN & SERVICE LTDA.	956.283,2300
ULRIK CLEAN EIRELI	794.501,0400
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	845.411,1900

PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

Realizada a pré-classificação das licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos Incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Serviços terceirizados de limpeza, conservação, manutenção e portaria informatizada, conforme especificações.

Licitante	Proposta	
ULRIK CLEAN EIRELI	794.501,0400	
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	845.411,1900	
BETA CLEAN & SERVICE LTDA.	956.283,2300	
AMS - ADMINISTRACAO E GESTAO PREDIAL LTDA	1.037.023,6200	*Não Classificado*

REGISTRO DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir da proposta do autor de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas ocorreu da seguinte forma:

MENOR PREÇO GLOBAL

Proposta Inicial

Licitante	Proposta
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	845.411,1900
ULRIK CLEAN EIRELI	794.501,0400
BETA CLEAN & SERVICE LTDA.	956.283,2300

Rodada 01

Licitante	Lance	
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	794.400,0000	
ULRIK CLEAN EIRELI	0,0000	*Declinou*
BETA CLEAN & SERVICE LTDA.	0,0000	*Declinou*

Rodada 02

Licitante	Lance	
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	794.400,0000	*Vencedor*
ULRIK CLEAN EIRELI	0,0000	*Declinou*
BETA CLEAN & SERVICE LTDA.	0,0000	*Declinou*

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor na seguinte conformidade:

MENOR PREÇO GLOBAL

1º	UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	794.400,0000
2º	ULRIK CLEAN EIRELI	794.501,0400
3º	BETA CLEAN & SERVICE LTDA.	956.283,2300

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução de preço da menor oferta, a Licitante esclareceu que não há possibilidade de redução ainda maior do preço, uma vez que o lance atingiu o menor valor possível. Nesse sentido, o Pregoeiro considerou que o preço obtido abaixo especificado é aceitável por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo da licitação.

MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante	**Valor Final**	
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	794.400,0000	***Negociado***

Ocorrências:

QUESTIONADO PELO PREGOEIRO, O LICITANTE VENCEDOR DA FASE DE LANCES INFORMOU NÃO SER POSSÍVEL REDUZIR AINDA MAIS O VALOR OFERTADO.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta.

Sendo constatado que as licitantes cumprem na integralidade o exigido no instrumento convocatório, foram consideradas habilitadas.

Licitante
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

Ocorrências:

A REPRESENTANTE DA EMPRESA BETA CLEAN FEZ O SEGUINTE APONTAMENTO: EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL, A LICITANTE NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO IMOBILIÁRIA EXIGIDA NO ITEM "E" DA CLÁUSULA 6.1.3.

O REPRESENTANTE DA EMPRESA ULRIK FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS: EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL, A LICITANTE NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO IMOBILIÁRIA EXIGIDA NO ITEM "E" DA CLÁUSULA 6.1.3.

AINDA SOLICITA DILIGÊNCIA REFERENTE AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA VENCEDORA PELO MOTIVO DE SE TRATAR DE ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA QUE PRESTAVA SERVIÇO EM HOSPITAL E TERIA SUBCONTRATADO A EMPRESA UNIPRACT, E POR CONSIDERAR QUE A ESTRUTURA DO HOSPITAL NÃO TERIA COMPORTADO O QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS QUE CONSTA NA DECLARAÇÃO.

O REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIPRACT MANIFESTOU-SE SOBRE OS APONTAMENTOS DA SEGUINTE FORMA: O PRÉDIO DA EMPRESA É ALUGADO, NÃO POSSUINDO A EMPRESA O DOCUMENTO CITADO NO ITEM "E" DA CLÁUSULA 6.1.3.

REFERENTE AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA VENCEDORA, A EMPRESA PRESTOU SERVIÇO PARA A EMPRESA KL, QUE É UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS QUE PRESTAVA SERVIÇO PARA O HOSPITAL. A EMPRESA FOI CONTRATADA PARA ATENDER OS SERVIÇOS FORA DA ÁRES HOSPITALAR (LIMPEZA E PORTARIA).

NO SISTEMA HOSPITALAR, O REGIME DE HORÁRIO É FEITO POR TURNOS (12X36 OU 8H/DIA). TODOS OS CARGOS ERAM COBERTOS E TAMBÉM MANTINHAM O PESSOAL EXTRA PARA POSSÍVEIS FALTAS. O QUADRO ERA SUFUCIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL, SENDO UM SERVIÇO "QUARTERIZADO".

DIANTE DOS APONTAMENTOS O PREGOEIRO DELIBEROU PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSIDERANDO A SEGUINTE FUNDAMENTAÇÃO: EM RELAÇÃO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS DA FAZENDA MUNICIPAL A EMPRESA UNIPRACT ALEGOU QUE A SEDE DA EMPRESA FICA NUM IMÓVEL ALUGADO, NESSE SENTIDO, ENTENDEU O PREGOEIRO QUE SE TRATA DE UMA OBRIGAÇÃO IMPOSSÍVEL. E QUE, PORTANTO, NÃO PODE SER EXIGIDA DA LICITANTE.

EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA REFERENTE A DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ENTENDEU O PREGOEIRO QUE O DOCUMENTO APRESENTADO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

CONTUDO, REFORÇOU ÀS LICITANTES PRESENTES QUE ESTE ENTENDIMENTO PODERÁ SER REVISTO EM SEDE DE RECURSO MEDIANTE EVENTUAIS RAZÕES E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS. REFORÇOU AINDA QUE EM EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO, QUE A EMPRESA UNIPRACT APRESENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUAS ALEGAÇÕES.

RESULTADO

Encerrada a fase de lances, as seguintes licitantes foram consideradas vencedoras:

MENOR PREÇO GLOBAL

Licitante	Valor Fechado	
UNIPRACT - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	794.400,0000	*Negociado*

RECURSO ADMINISTRATIVO

O REPRESENTANTE DA EMPRESA ULRIK MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO CONFORME APONTAMENTOS REALIZADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO.

A REPRESENTANTE DA EMPRESA BETA CLEAN MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO PELO NÃO ATENDIMENTO DO ITEM 6.1.3 (REGULARIDADE FISCAL), QUANTO A PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL NO QUE TANGE AOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS. CONFORME O INSSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPOSTO NO ANEXO 11, A LICITANTE SE OBRIGA A APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL.

CONFORME O ITEM 6.3, SERÃO INABILITADAS AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM EM DESACORDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOA A HABILITAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, 6.4, DISPÕE QUE SE A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DO EDITAL, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

TENDO EM VISTA QUE O EDITAL FAZ LEI ENTRE AS PARTES, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO TERCEIRO, 41 E 55, INCISO 11, TODOS DA LEI 8.666, ADMINISTRAÇÃO FICA ESTRITAMENTE VINCULADA AO EDITAL CONVOCATÓRIO, PORTANTO A EMPRESA BETA CLEAN ENTENDE TER DECAÍDO O DIREITO DE APRESENTAÇÃO POSTERIOR DA CERTIDÃO IMOBILIÁRIA.

VISTO QUE A MESMA NÃO FOI APRESENTADA NEM MESMO VENCIDA, E NÃO FOI IMPUGANDO, HAVENDO PORTANTO A ACEITABILIDADE DA IMPOSIÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL, NÃO PODENDO O LICITANTE ALEGAR QUE DESCONHECIA OU ERA IMPOSSÍVEL A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO IMOBILIÁRIA.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes relacionadas.

Assinaturas do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio:

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Pregoeiro

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI
Membro

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Membro

JOSÉ ROBERTO C. FERREIRA JUNIOR
Membro

Assinaturas dos Representantes:

UNIPRACT - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
MOISES VALENTIM DE PAULA

ULRIK CLEAN EIRELI
GUSTAVO HIROKI TAI

AMS - ADMINISTRACAO E GESTAO PREDIAL LTDA
SERGIO ALEXANDRE DE SOUZA DIAS

BETA CLEAN & SERVICE LTDA.
ANA DE MORAES CRISTIANO